



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

Processo TC 4618/989/23
Poder EXECUTIVO
Município Jundiaí
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Período 04/2023
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Cargo PREFEITO
CPF 892.199.615-04
Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exhibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

1.1 - Parcelamentos (Visão da Prefeitura)

| Receita Prevista | Receita Arrecadada | Variação |
|-------------------|--------------------|----------|
| R\$ 20.200.000,00 | R\$ 15.560.803,56 | 22,97% |

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Parcelamentos, podendo revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, IV, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "d", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

2 - Assunto de Fiscalização: Avaliação dos Parcelamentos com o RPPS

2.1 - Confronto entre o valor total previsto e recebido acumulados até o quadrimestre

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no quadrimestre em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS dos parcelamentos listados abaixo:

| Número parcelamento | Valor total previsto no período | Valor total recebido no período | Varição |
|----------------------------|--|--|----------------|
| 6 | R\$ 37.870.817,23 | R\$ 6.149.817,23 | 83,76% |

Esta análise pode revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, IV, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao atendimento do art. 40, caput, da Constituição Federal, do art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, que tratam da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como do disposto no art. 5º, I, "d", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 (critérios para emissão de CRP).

Data da Geração: 23/06/2023

Hora da Geração: 20:11:15